PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 047 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2.006

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 64/06

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Trata-se de área de terra rural, com 67.480,00m2, ou sejam, 6,748 has., de um lote de terras sob nº 235 e 250, com área de 138.779,51 metros quadrados, ou sejam, 13,87,79 has., encravada na Fazenda Aguapeí, Gleba Palmeiras, localizada neste Município, objeto da Matrícula nº 1330, do SRI local, que está sendo transformada em área urbana, destinada a implantação do Distrito Industrial e Comercial.

Indiscutível a necessidade da desapropriação, uma vez que estimulará a geração de novos empregos no Município.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA
Srs./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 05/OUT/2006 09:22 00005133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

069/06

PROJETO DE LEI Nº 047 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2.006.

CM-21/06

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de implantação do Distrito Industrial e Comercial, neste município de Dracena, a seguinte área:

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 69/06

I - 01(uma) área medindo 67.480,00 m2, ou sejam, 6,748 has., de um lote de terras sob nº 235 e 250, com área de 138.779,51 metros quadrados, ou sejam, 13,87,79 has., encravado na Fazenda Aguapeí, no lugar denominado "Gleba Palmeiras", situado neste distrito, município e comarca de Dracena; objeto da Matrícula nº 1330, do SRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "O perímetro tem início no marco 1, localizado no alinhamento da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros com terras de Antonio Galheira e Santo Marquetti, daí deflete do norte magnético com rumo magnético 9°16'18"NW e distância de 429,244 metros, até encontrar o marco 2, confrontando com Luiz Galheira e Santo Marquetti; do marco 2 deflete à direita com rumo 80°55'50"SW e distância de 156,994 metros, até encontrar o marco 3, confrotando com a DRA242; do marco 3 deflete a direita com rumo 9°38'37"NW distância de 422,931 metros, até o marco 4; confrontando a esquerda com sucessores de Lazaro Vitoriano Gonçalves; do marco 4 deflete à direita e segue com rumo 11°20'22"NE e distância de 159,842 metros, até o marco 1, confrontando com Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; marco 1, inicial e final deste roteiro".

Parágrafo único – Formalizada a desapropriação fica a área rural incluída no perímetro urbano do Município.

Artigo 2º - A referida área de terra foi vista e avaliada em R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), conforme laudos de avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 047 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2.006.

Fls. 02

Artigo 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:	02.10.22.661.0231.1.019
Categoria Econômica:	4.4.90.61
Verba local:	292

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 69/06

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de setembro de 2.006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.165 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

Declara de utilidade pública área de terra que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 05
PROC. Nº PL 69/06

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de instalação de um Distrito Industrial e Comercial, a seguinte área de terra, localizada neste município e comarca de Dracena:

I - 01(uma) área medindo 67.480,00 m2, ou sejam, 6,748 has., de um lote de terras sob nº 235 e 250, com área de 138.779,51 metros quadrados, ou sejam, 13,87,79 has., encravado na Fazenda Aguapeí, no lugar denominado "Gleba Palmeiras", situado neste distrito, município e comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 1330, do SRI local. A área a ser desapropriada tem as seguintes confrontações: "O perímetro tem início no marco 1, localizado no alinhamento da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros com terras de Antonio Galheira e Santo Marquetti, daí deflete do norte magnético com rumo magnético 9°16'18"NW e distância de 429,244 metros, até encontrar o marco 2, confrontando com Luiz Galheira e Santo Marquetti; do marco 2 deflete à direita com rumo 80°55'50"SW e distância de 156,994 metros, até encontrar o marco 3, confrotando com a DRA242; do marco 3 deflete a direita com rumo 9°38'37"NW distância de 422,931 metros, até o marco 4; confrontando a esquerda com sucessores de Lazaro Vitoriano Gonçalves; do marco 4 deflete à direita e segue com rumo 11°20'22"NE e distância de 159,842 metros, até o marco 1, confrontando com Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; marco 1, inicial e final deste roteiro".

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.165 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

-Fls. 02-

Artigo 2° - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de setembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº 06
PROC. Nº PL. 69/06

Registrado e publicado por afixação no local do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LÚCIO SACCO
Secretário de Administração